

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN REGISTRADO
Termo nº 001 / 2015 Fls. 112
Livro nº DOIS Em 02 / 01 / 2015

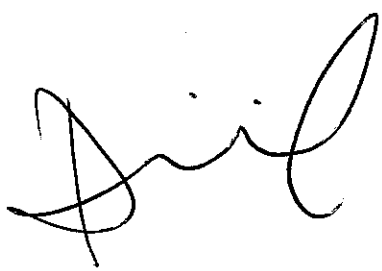
PREFEITURA
NITERÓI
CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

GRAFENE NICOLAU DA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.24.798-5

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO ao CONTRATO para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com mão de obra de dedicação exclusiva QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos dois dias de Janeiro de 2015, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da carteira de identidade nº 085263929 – IFP e CPF nº 005663487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede à Rua Vieira Ferreira, 125, Bonsucesso/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06159080/0001-09, neste ato representada pelos sócios, os senhores Anderson da Silva Modesto, brasileiro, casado, RG nº 105748842, CPF nº 04412038769, residente e domiciliado na Rua Adriano Augusto Pereira, 43, Engenho, Itaguaí/RJ e Sérgio José dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº 098199425 e CPF nº 04533230733, residente e domiciliado na Rua Nova Rubens Vaz, nº 88, Bonsucesso/RJ, ora denominada CONTRATADA ajustam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços oriundo do processo administrativo/FAN nº 220/1167/2013 e neste ato através do Processo Administrativo sob o nº 220/003721/2014 e na forma do Artigo 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

06.159.080/0001 - 09
ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
RUA VIEIRA FERREIRA, 125
BONSUCESSO - CEP 21040-290
RIO DE JANEIRO - RJ



GRACIELE NICOLE BATIST
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.224.788-5



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Alteração contratual em consequência da necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto referente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá reapresentar junto à FAN todas as documentações exigidas na licitação e nos Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o contido no Artigo 32 da referida Lei Federal e sempre que expirados os respectivos prazos de validade e/ou a cada fatura apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO _ O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 150.000,00. A despesa decorrente do presente Termo correrá pelo Programa de Trabalho nº 41.41.13.122.0001.2360/3.3.3.9.0.39.00.00.00, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 002589, datada de 29/12/2014 no valor de R\$ 29.941,59.

CLÁUSULA TERCEIRA _ DA PUBLICAÇÃO— O presente TERMO ADITIVO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

06.159.080/0001 - 09

**ESPAÇO SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**


RUA VIEIRA FERREIRA, 125
BONSUCESSO - CEP 21040-290
RIO DE JANEIRO - RJ




CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial oriundo do Processo Administrativo/FAN nº 220/1167/2013 permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

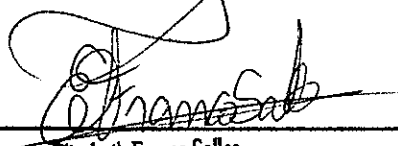
Niterói, RJ, 02 de Janeiro de 2015.


Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN
CONTRATANTE
André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 117.900.154


CONTRATADA
[06.159.080/0001-09]
ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
RUA VITÓRIA FERREIRA, 125
BONSUCESSO - CEP 21040-290
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:


Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 117.234.897-7


Elizabeth Franco Salles
Mat. 117.234.809-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo nº 001 / 2015 Fls. 113
Livro nº 0015 Em 02 / 01 / 2015
GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.264.796-5

